

2.1 BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS DIÁRIOS (CASOS CONFIRMADOS, EM INVESTIGAÇÃO, DESCARTADOS, RECUPERADOS E ÓBITOS).

Imagem- demonstrativa do boletim epidemiológico.



O boletim epidemiológico será publicado no site da prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste. Contando com atualização diariamente.

2.2 INFORMAÇÕES (CONTATOS E ENDEREÇOS) PARA O ATENDIMENTO MÉDICO DE CASOS SUSPEITOS/ CONFIRMADOS DE COVID-19.

Contatos

Setor de Vigilância Epidemiológica do Município

Responsável Epidemiológica Auxiliar: Margarida Osadczuk

Celular (42) 99951-6525

E-mail: margaridaosadczuk@outlook.com

Endereço UAPSF – Santa Maria do Oeste - PR

Rua: Celso Ferreira Jorge - s/n – Centro

Gerente de enfermagem Pronto Atendimento Municipal

Enfermeiro Thiago Neuls

Pronto atendimento (42)3644-1309

Email: neuls_t@hotmail.com

Endereço PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – Santa Maria do Oeste - PR

Rua: Celso Ferreira Jorge - s/n – Centro

Atendimento em horários comerciais na UAPSF – Santa Maria do Oeste

Unidades básicas de saúde das localidades abaixo descritas:

São José; São Manoel; Ouro Verde; Rio de Tigre.

Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

2.3 INFORMAÇÕES SOBRE ISOLAMENTO SOCIAL E MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS (SUSPENSÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS).

Quais os sintomas da COVID-19?

Os sinais e sintomas clínicos são principalmente respiratórios, semelhantes aos de um resfriado comum. Podem também causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias.

SINTOMAS MAIS COMUNS:

Febre
Tosse seca
Cansaço

SINTOMAS MENOS COMUNS:

Dores e desconfortos
Dor de garganta
Diarréia
Conjuntivite
Dor de cabeça
Perda de paladar ou olfato
Erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés.

SINTOMAS GRAVES:

Dificuldade de respirar ou falta de ar
Dor ou pressão no peito
Perda de fala ou movimento

Procure atendimento médico imediato se tiver sintomas graves. Sempre ligue antes de ir ao médico ou posto de saúde, clínicas.

Pessoas saudáveis que apresentarem os sintomas leves devem acompanhar seus sintomas em casa.

Em média, os sintomas aparecem após 5 ou 6 dias depois de ser infectado com o vírus, porém isso pode levar até 14 dias.

COMO SE PREVENIR CONTRA O COVID-19

O QUE FAZER EM CASO DE SINTOMAS?

Assim que surgirem os primeiros sintomas, o paciente deve procurar o serviço de saúde mais próximo da sua residência. O profissional vai avaliar se os sintomas podem indicar alguma probabilidade de infecção por corona vírus, coletar material para diagnóstico e iniciar o tratamento.

A infecção apresenta manifestações clínicas parecidas com as de outros vírus e não existe tratamento específico para infecções por corona vírus até o momento. Dessa forma, no caso do novo corona vírus é indicado:

Repouso;

- Hidratação (ingestão de bastante água e líquidos);
- Medidas adotadas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como: uso de medicamento para dor e febre (antitérmicos e analgésicos); uso de umidificador no quarto; tomar banho quente para auxiliar no alívio da dor de garganta e tosse. Pacientes com sintomas mais intensos podem ser hospitalizados. A definição compete ao médico responsável pelo caso.

AS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES SÃO:

- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado; Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar anticéptico de mãos à base de álcool;
- Deslocamentos/viagens não devem ser realizados enquanto a pessoa estiver doente;
- Quem viajar aos locais com circulação do vírus deve evitar contato com pessoas doentes, animais (vivos ou mortos), além de evitar a circulação em mercados de animais e seus produtos.

O CORONA VÍRUS PODE MATAR?

O óbito pode ocorrer em virtude de complicações da infecção, como por exemplo, insuficiências respiratórias. Os dados mais recentes da OMS (Organização Mundial da Saúde) indicam taxa de letalidade de 2 a 3% dos casos confirmado.

COMO É FEITO O DIAGNÓSTICO DO COVID-19?

O diagnóstico é feito com a coleta de materiais respiratórios (aspiração de vias aéreas ou coleta de secreções da boca e nariz). O procedimento será realizado para casos suspeitos, conforme disponibilidade de material.

As amostras são encaminhadas com urgência para o Instituto de Biologia molecular do Paraná (IBPM), em Curitiba.

QUAL É A DEFINIÇÃO DE CASO NOTIFICADO?

Caso comunicado no sistema de monitoramento do Ministério da Saúde, abastecido diretamente pelas prefeituras. Pacientes com febre e pelo menos um sintoma respiratório, como tosse, dificuldade para respirar. Além disso, é necessário histórico de viagem em área de transmissão local, de acordo com a

OMS ou Ministério da Saúde, nos últimos 14 dias anteriormente ao aparecimento de sintomas.

QUAL É A DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO?

Caso comunicado no sistema do Ministério da Saúde que se enquadra na definição estabelecida pela OMS. Lembrando: pacientes que apresentam sintomas respiratórios, como febre e tosse e viajaram para país com transmissão no território; pacientes que contataram alguém que viajou para este(s) destino (s) ou teve contato com um caso suspeito ou confirmado.

O QUE É O “COMUNICANTE” DE UM CASO CONFIRMADO

Comunicantes próximos são familiares, profissionais de saúde que tenham prestado atendimento desprotegido e pessoas que possam ter tido contato próximo com o caso confirmado para COVID-19.

Os comunicantes não são considerados casos suspeitos se não apresentarem febre associada a sintomas respiratórios como tosse, coriza ou dificuldade para respirar.

QUAL É A DEFINIÇÃO DE CASO PROVÁVEL?

Caso comunicado no sistema do Ministério da Saúde que se enquadra nas definições estabelecidas pela OMS, mas apresentou resultados não conclusivos para os exames realizados. Nesse caso, os laboratórios de referência farão reanálise.

QUAL É A DEFINIÇÃO DE CASO CONFIRMADO?

Caso comunicado no sistema do Ministério da Saúde que se enquadra nas definições estabelecida pela OMS, e apresentou resultados conclusivos para os exames realizados, com positividade para o novo coronavírus.

QUAL É A DEFINIÇÃO DE CASO DESCARTADO?

Caso comunicado no sistema do Ministério da Saúde que se enquadra nas definições estabelecidas pela OMS, mas deu negativo para o novo coronavírus.

QUAL É A DEFINIÇÃO DE CASO EXCLUÍDO?

Caso comunicado no sistema do Ministério da Saúde que se não se enquadrou nas definições estabelecidas pela OMS.

POR QUE É IMPORTANTE O MUNICÍPIO FAZER A NOTIFICAÇÃO DENTRO DE 24 HORAS?

Quais providências o profissional deve adotar? A notificação é importante para que os gestores de saúde realizem o monitoramento e as ações

recomendadas, como coleta adequada de amostras para diagnóstico. O COVID-19 é de notificação compulsória imediata, ou seja, qualquer caso suspeito e/ou confirmado precisa ser registrado no sistema oficial do Ministério da Saúde.

ISOLAMENTO SOCIAL

O **isolamento social** é o comportamento onde uma pessoa ou um grupo de pessoas, voluntaria ou involuntariamente, se afastam de interações e atividades sociais

Conforme o Art. 20 do Decreto Municipal nº20/2020 devem permanecer em isolamento social (em casa), obrigatoriamente:

I - pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

MEDIDAS RESTRITIVAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO.

Conforme o decreto municipal nº24/2020 de 15 de abril de 2020, tornou obrigatório o uso de máscara em locais públicos, tais como repartição pública, logradouros, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, assim como em circulação do perímetro urbano do município de Santa Maria do Oeste, como medida para evitar a transmissão comunitária do COVID-19

ONDE É POSSÍVEL CONSULTAR NÚMEROS DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS EM SANTA MARIA DO OESTE, NO PARANÁ, BRASIL E MUNDO?

Nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS). Não divulgue conteúdos que não tenham sido produzidos por fontes confiáveis. Evite a disseminação de fake news.

2.4 INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS SOCIAIS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19

- Visitas no comércio, com distribuições de máscaras gratuitas para a população.
- Orientação e distribuição de máscaras nas filas onde são entregues os kits de sextas básicas.
- Ações com os agentes de saúde, com orientação a população, sobre os devidos cuidados que se possa ser tomados em relação à propagação do vírus.
- Diagnóstico precoce de pacientes sintomáticos, através da orientação da procura da unidade de saúde.
- Medidas orientativas e preventivas através de som automotivo, no perímetro urbano do município.

MEDIDAS RESTRITIVAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO.

Conforme o decreto municipal nº24/2020 de 15 de abril de 2020, tornou obrigatório o uso de máscara em locais públicos, tais como repartições públicas, logradouros, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, assim como em circulação do perímetro urbano do município de Santa Maria do Oeste, como medida para evitar a transmissão comunitária do COVID-19

2.5 LEGISLAÇÕES LOCAIS (DECRETOS E LEIS) RELACIONADA À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19.

- DECRETO 012-2020 - Estabelece Medidas de Enfrentamento emergencial de Saúde Pública em decorrência da COVID-19

Link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/b678bd092825a7d95578f64f19764346.pdf>

- DECRETO 013-2020 - Estabelece Medidas Emergenciais Complementares em decorrência da COVID-19

Link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/32ebbc15d809f08a0d90a965cdf75e6.pdf>

- DECRETO 014-2020 - Determina a agentes públicos municipais a adoção de controle sanitário voltadas para o trânsito de pessoas

Link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/eae5024edf3d21d41ee6ec7b43998c16.pdf>

- DECRETO 015-2020 - Decreta situação de emergência de Saúde Pública

Link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/37eac2091ddfd5b342412d8c71df23cb.pdf>

- DECRETO 016-2020 - Prorroga, em caráter condicional, para dia 05 de abril de 2020, o prazo estabelecido no Decreto 12-2020

Link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/963f157e8b9816711b3d63ee88a54ae8.pdf>

- DECRETO 020-2020 - Estabelece Novas Medidas de enfrentamento da emergência de Saúde pública COVID-19

Link: <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/portal/uploads/0fb5b454aae55a43432fba354be12cf0.pdf>